

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

1635

DECRETO Nº 5606/2021


O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria por invalidez, seus proventos serão integrais e com paridade, nos termos do artigo 14 da Lei nº 2.157-2014 (artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988), combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41-2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70-2012 o servidor Antônio Carlos Ferreira da Silva, CPF nº 538.206.656-68, no cargo efetivo de Recepcionista, a partir de 24.12.2020.

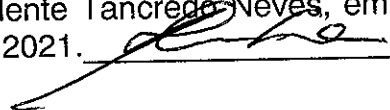
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de abril 2021. 
Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Antônio Carlos Ferreira da Silva, matrícula nº 0008, CPF nº 538.206.656-68, no cargo de Recepcionista, se deu através do Decreto nº 1177-1996, de 01 de abril de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de abril 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal